



DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 21.06.01/CP.

Trata-se de Recurso contra Ato Administrativo de Inabilitação interposto pela empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME, devidamente qualificada no seu pedido, insurgindo-se contra Ato Administrativo de sua inabilitação.

A empresa foi inabilitada do Certame Licitatório por não ter atendido ao item 5.2.3.2 – linhas 1, 4 e 5 - do Edital que estabelece os requisitos de “Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feito por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação...”.

Em parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica deste setor de licitações, restou fundamentada, à exaustão, a manutenção da inabilitação da recorrente, uma vez que a mesma não cumpriu com a apresentação de atestados técnicos com os quantitativos previstos no edital, apesar de ter apresentado qualificação técnica com itens semelhantes aos previstos no Edital.

Diante do exposto, mantém-se a decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME, ora recorrente, pelos motivos acima expostos.

Itapipoca/CE, 02 de fevereiro de 2022.


RAMON GALVÃO FERNANDES
PRESIDENTE CPL